



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
Gabinete da Ministra

OFÍCIO SEI Nº 2132/2025/MPI

Ao Senhor

CARLOS VERAS

Deputado Federal

Primeiro Secretário

Endereço: Câmara dos Deputados, Edifício Principal, Térreo, Ala A, Sala nº 27, 70160-900, Brasília-DF

Email: primeira.secretaria@camara.leg.br / ric.primeirasecretaria@camara.leg.br

Assunto: Resposta ao Requerimento de Informação n.º 122/2025.

Referência: ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 15000.000464/2025-50.

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Apresento-lhe, com cordiais saudações, a resposta aos questionamentos formulados por esta Casa Legislativa, conforme solicitado pelo Requerimento de Informação n.º 122/2025 (48347093), de autoria do Deputado Cabo Gilberto Silva. O aludido Requerimento solicita informações acerca de "**contratos celebrados entre o Ministério e a empresa Ambipar**".

2. Nele, apresentam-se os seguintes questionamentos:

I — A natureza e os objetivos de cada um dos contratos celebrados que, em conjunto, somam aproximadamente meio bilhão de reais;

II — Os processos licitatórios realizados, indicando os participantes, os vencedores e os critérios adotados para a escolha das empresas ou entidades contratadas;

III — A comprovação de execução e entrega dos serviços ou produtos contratados;

IV — A distribuição geográfica dos recursos aplicados e o impacto direto nas comunidades indígenas beneficiadas;

V — As medidas de monitoramento e avaliação adotadas pelo Ministério para garantir a eficácia e a transparência desses contratos."

3. Diante dos questionamentos realizados, remeto com as informações

elencadas abaixo:

"I — A natureza e os objetivos de cada um dos contratos celebrados que, em conjunto, somam aproximadamente meio bilhão de reais;

Foram celebrados, na verdade, dois contratos com este Ministério, sendo um por meio da sua entidade vinculada: o Contrato nº 01/2024, firmado diretamente pelo Ministério, com objeto voltado à locação de aeronaves de asa fixa e rotativa; e o Contrato nº 303/2024, firmado pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai), entidade vinculada ao Ministério, com o objetivo de contratar serviços logísticos integrados para transporte de cestas, equipamentos, insumos e pessoal, por meio de fretamento de aeronaves e serviços de carga e descarga.

O valor total envolvido nos contratos é de R\$ 455.640.800,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco milhões, seiscentos e quarenta mil e oitocentos reais), compreendendo dois contratos distintos firmados com a empresa AMBIPAR.

O primeiro contrato firmado está disponível no site do Ministério dos Povos Indígenas, por meio do link <https://www.gov.br/povosindigenas/pt-br/aceso-a-informacao/convenios-e-transferencias/contrato-administrativo-n01-2024-e-termo-aditivo-ao-contrato-n01-2024>. O

segundo contrato pactuado, assim como os demais contratos com a Funai podem ser acessados no seguinte link: [https://contratos.comprasnet.gov.br/transparencia/contratos?orgao=\[%2230202%22\]&fornecedor=03.945.337/0001-60&](https://contratos.comprasnet.gov.br/transparencia/contratos?orgao=[%2230202%22]&fornecedor=03.945.337/0001-60&).

II — Os processos licitatórios realizados, indicando os participantes, os vencedores e os critérios adotados para a escolha das empresas ou entidades contratadas;

O primeiro contrato, firmado diretamente pelo Ministério dos Povos Indígenas (MPI), totaliza R\$ 185.900.000,00, dos quais R\$ 90.000.000,00 foram efetivamente executados. Deste montante, R\$ 60.000.000,00 foram transferidos à Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai) para continuidade das ações.

A justificativa para a dispensa de licitação se deu mediante a necessidade de viabilizar, com urgência, o apoio logístico às ações de distribuição de cestas de alimentos na Terra Indígena Yanomami. Salienta-se que as contratações se deram pela modalidade de Dispensa Eletrônica, fundamentada na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especificamente no artigo 75, inciso VIII, que permite a dispensa de licitação em casos de emergência ou calamidade pública, quando há necessidade de atendimento imediato para evitar prejuízos à população ou à administração pública. A urgência da contratação decorreu da calamidade pública declarada na Terra Indígena Yanomami, conforme o Decreto nº 11.405/2023, o que impôs a adoção de medidas céleres para assegurar a continuidade da distribuição de alimentos às comunidades em situação de grave vulnerabilidade.

O segundo contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90008/2024, realizado pela Funai (Contrato nº 303/2024), tem o valor de R\$ 269.740.800,00, com vigência de dois anos (de 06/12/2024 a 05/12/2026), podendo ser prorrogado, conforme os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

III — A comprovação de execução e entrega dos serviços ou produtos contratados;

No caso do Contrato nº 01/2024, firmado pelo MPI, destaca-se um feito histórico advindo do contrato em comento, foram entregues 57 mil cestas de alimento, para 404 comunidades indígenas (257 Surucucu, 71 Auaris,

39 Catrimani, 37 Mucajaí), resultando em uma operação que soma 4.413 horas-voo de asa fixa e 4.139 horas de asa rotativa.

Paralelamente, cumpre registrar, que, com as ações, o cenário de crise alimentar foi completamente transformado, uma vez que o número de óbitos por desnutrição foi reduzido em 68% entre os primeiros semestres de 2023 e 2024.

Em relação ao Contrato nº 303/2024, firmado pela Funai, a prestação dos serviços logísticos, teve início recentemente, os quais preveem uma entrega de até 13 mil cestas por mês na região amazônica. Considerando o curto prazo de vigência do contrato, ainda não foi possível auferir os resultados.

IV — A distribuição geográfica dos recursos aplicados e o impacto direto nas comunidades indígenas beneficiadas;

Os recursos foram aplicados prioritariamente em ações logísticas de transporte para a distribuição de cestas de alimentos, equipamentos e insumos às comunidades indígenas em situação de vulnerabilidade, com destaque para a Terra Indígena Yanomami. A alocação geográfica dos recursos seguiu critérios de necessidade emergencial, considerando regiões com maior demanda por assistência humanitária. O impacto direto nas comunidades beneficiadas inclui a garantia de suprimentos essenciais, o apoio logístico contínuo e a atenuação dos efeitos da crise humanitária nessas localidades.

V — As medidas de monitoramento e avaliação adotadas pelo Ministério para garantir a eficácia e a transparência desses contratos.

O Ministério adota medidas de monitoramento e avaliação para garantir a eficácia e transparência dos contratos firmados. Essas medidas incluem a fiscalização da execução dos serviços, a análise de relatórios de cumprimento contratual, a prestação de contas pelos contratados e a possibilidade de realização de auditorias pelos órgãos competentes”.

4. Nesse sentido, tendo este Ministério atendido aos questionamentos formulados, prestando as informações que se podia prestar no momento, coloco este Ministério dos Povos Indígenas à disposição para fornecer quaisquer informações adicionais que sejam necessárias, bem como para colaborar com essa Casa Legislativa no que for pertinente.

5. Aproveito a oportunidade para renovar os votos de estima e consideração e reafirmando o compromisso do Ministério dos Povos Indígenas com os direitos dos povos indígenas.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

SONIA GUAJAJARA

Ministra de Estado dos Povos Indígenas



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Guajajara registrado(a) civilmente como Sonia Bone de Sousa Silva, Ministro(a) de Estado**, em 26/04/2025, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50265187** e o código CRC **6FDAF678**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco C — Bairro Zona Cívico-Administrativa, CEP 70297-401
Brasília-DF

Telefone: (61) 2020-1033 / Email: agenda.mpi@povosindigenas.gov.br

Processo nº 15000.000464/2025-50.

SEI nº 50265187